

Concurso Público nr. 510/22_SD
Programa de Procedimento

1. Entidade Pública Contratante

Modatex – Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios
Rua Professor Augusto Nobre, 483
4150-119 Porto
Telefone: 22 6152500
Fax: 22 6103574

2. Identificação Concurso

O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição de seguros
Procedimento nº. Nr. 510/22_SD

3. Fundamentação do procedimento e órgão que tomou a decisão de contratar

A escolha do presente procedimento foi determinada pela conjugação do artigo 18º com a alínea b) do número 1 do artigo 20º do CCP na sua atual redação em vigor.

O órgão competente para a decisão de contratar é a Direção, conforme despacho do Responsável pelo exercício de funções de Direção datado de 07/07/2022 e exarado na informação APA0510/22_SD.

4. Concorrentes

Podem ser concorrentes as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em qualquer uma das situações impeditivas previstas no artigo 55.º do CCP. Só poderão apresentar proposta entidades seguradoras, não sendo admitidos mediadores ou corretores.

5. Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao Decreto-lei nº30/2021 de 21 de maio (em anexo);
 - Declaração emitida de que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor de matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional;
 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar;
2. Outros documentos referidos na alínea c) do nº. 1 do artigo 57º do CCP, se for o caso.

3. Os documentos referidos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6. Prazo de apresentação da proposta

As propostas devem ser rececionadas no Modatex até às 23 horas do 45º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.

7. Modo de apresentação das propostas

A proposta e os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [Http://acingov.pt/](http://acingov.pt/), nos termos do estipulado no artigo 62º. do CCP

7. Proposta

- 1) Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo
- 2) Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Referência do procedimento;
 - b) Nome do concorrente;
 - c) Prazo de validade da proposta
 - d) O preço por ramo de seguros, total e condições de pagamento;
 - e) Data e assinaturas;
- 3) Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
- 4) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60º. Do CCP.

8. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

9. Esclarecimentos e Retificações das peças de Procedimento/ Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri por delegação de competências para o efeito, devendo os interessados apresentar os seus pedidos, através do modo previsto em epígrafe para apresentação da proposta, no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo os interessados devem apresentar uma lista dos erros e omissões das peças do procedimento, por si detetadas.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão igualmente prestados através do modo previsto em epígrafe para apresentação da proposta, até ao termo do segundo terço do prazo fixados para apresentação das propostas.

10. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, por lotes, à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante tendo em conta a seguinte modalidade:
 - Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.
2. Critério de desempate na avaliação das propostas.

No caso de empate efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate

Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

11. Prestação de caução

A prestação de caução é dispensada nos termos do disposto no nr. 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

12. Documentos de habilitação e prazo de entrega

- 1) O adjudicatário deve entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (em anexo)

Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº. 1 do artigo 55º. Do CCP

2) O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias para supressão das mesmas, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86º. Do CCP.

4) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

13. Exclusão das propostas

1. Serão excluídas as propostas, cuja análise caia no âmbito do previsto nº. 2 do artigo 70º. do Código dos Contratos Públicos.

2. No caso de concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação em que todas as propostas tenham sido excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do nº 2 e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação.

14. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter a proposta por um prazo de 120 dias a contar do termo do prazo para apresentação da proposta.

15. Causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

1. Não há lugar à adjudicação nos termos e circunstâncias previstas no artigo 79º. do CCP
2. A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.
3. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes pelo modo previsto para apresentação das propostas.

16. Avaliação de fornecedores

No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade em vigor no Modatex, os fornecedores serão avaliados de acordo com a política de avaliação de fornecedores vigente, divulgada em <https://www.modatex.pt/article/avaliacao-fornecedores.html>

17. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos em vigor.

Com os melhores cumprimentos,



Rua Professor Augusto Nobre, 483 | 4150-119 Porto

Tel: + 351 226 152 500 | Fax: + 351 226 103 574

www.modatex.pt